SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.957 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.583, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, PARA ADEQUAR O PRAZO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO À LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º O *caput* do art. 18 da Lei Municipal nº 3.583, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18. O Plano Municipal de Saneamento Básico será revisto periodicamente, a cada 10 (dez) anos, e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
.....
..... (NR)
Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de setembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:FA852A01

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.958 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul — Delegacia Regional de Polícia Civil de Santo Ângelo, tendo por objeto o apoio técnico e material para a reforma emergencial dos telhados da sede e das garagens da Delegacia, visando garantir a segurança e as condições de trabalho dos servidores e usuários.
Art. 2º Para a execução do convênio de que trata esta Lei, o Município destinará o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 03 — Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
— Unidade Orçamentária 301 — Governo e Relações Institucionais — Rubrica 33.90.00 (acesso 102).
Art. 3º O convênio terá vigência de 3 (três) meses, contados da assinatura, prorrogável mediante termo aditivo, e será executado conforme Plano de Trabalho anexo e parte integrante do instrumento, o qual definirá metas, cronograma fisico-financeiro e forma de prestação de contas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de setembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:D5CB7DBC

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.959 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Brigada Militar, visando à instalação de subestação de energia elétrica no complexo da Brigada Militar de Santo Ângelo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Brigada Militar – Complexo da Brigada Militar de Santo Ângelo (27º BPM e CRPM Missões), visando à instalação de subestação de energia elétrica no complexo da Brigada Militar, com o objetivo de assegurar a manutenção e o pleno funcionamento das atividades de segurança pública no Município de Santo Ângelo/RS.
Art. 2º Para a execução do Convênio, o **MUNICÍPIO** destinará o montante de **Noventa Mil Reais (R$ 90.000,00)**, que serão liberados conforme cronograma financeiro e Plano de Trabalho anexo ao Convênio.
Parágrafo único. Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do **MUNICÍPIO**: Órgão 03 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – Unidade Orçamentária 301 – Governo e Relações Institucionais – Rubrica 33.90.00, acesso (102).
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de setembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:D2E76F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 023/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 023/2026 do tipo menor preço, destinada à Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de obra de implantação de micro usina fotovoltaica para produção de energia elétrica para os prédios públicos, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento ao Convênio FPE n.° 2685/2025, conforme Termo de Referência em anexo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03 de dezembro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:021E7C12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 024/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 024/2026 do tipo menor preço, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra de pavimentação asfáltica na Rua Francisco Flores Alvarez - Trecho 02, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme projeto básico em anexo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 09 de outubro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:AD4D27D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 021/2026 -

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 021/2026 do tipo menor preço por lote, destinado a REGISTRAR para prestação de serviços de engenharia, compreendendo a execução de sondagens à percussão (SPT) e levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados, incluindo levantamentos lineares de estradas e ruas e de lotes/terrenos urbanos e rurais, conforme normas técnicas aplicáveis, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 22 de setembro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de setembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:19FF94B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2026

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Edital de Pregão Eletrônico nº.099/2026 que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas com recursos oriundos do Convênio FPE n.º 528/2026 firmado entre este Município e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. A suspensão dar-se-á para análise de questionamentos sobre o descritivo dos equipamentos. Após, será marcada nova data de abertura do certame. O Edital ficará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 01 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:FFE4A534

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 303, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 4.205,38, na forma da Lei n° 11.215/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0020 - Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1094 - Aquisição de Veículos Destinados Exclusivamente ao Transporte Sanitário Portaria 882/2025
3.3.30.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2632, dest. 0000292 - R$ 4.205,38
TOTAL R$ 4.205,38
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0020 - Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1094 - Aquisição de Veículos Destinados Exclusivamente ao Transporte Sanitário Portaria 882/2025
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1687, rec. 2632, dest. 0000292 - R$ 4.205,38
TOTAL R$ 4.205,38
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F2660299

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 306, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações